



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO

Livro próprio N.º 261

Pag. 27 verso

Em, 18.09.79

Beagato
FUNÇÃO: funcionária

LEI MUNICIPAL Nº 261 DE 18 DE SETEMBRO DE 1979.

EMENTA: Autoriza remissão de Créditos Tributários.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono ' a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder remissão de créditos tributários, inscritos ' ou não na Dívida Ativa, constituídos até 31 de dezembro de 1977, com valor originário igual ou inferior a Cr\$1.000,00 (hum mil ' cruzeiros).

Art. 2º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na ' data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, em 18 de setembro de 1979.

24
VICENTE DE PAULA DA SILVA DUQUE
Prefeito Municipal